

Para
Comissão Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e Inclusão da Assembleia da República

Exmos Senhores
Somos a remeter em anexo a nossa subscrição ao parecer da CGTP sobre:

Projecto n.º 965/XV/2.ª (PCP)
Revoga o regime de caducidade da contratação colectiva

(Separata n.º 75, DAR, de 07 de Novembro)

Com os melhores cumprimentos,
A Direcção

(Em caso de resposta deve enviar email para geral@stfpcentro.pt)



APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 965/XV/2ª (PCP) - Revoga o regime de caducidade da contratação colectiva.**

(Separata nº 75, DAR, de 7 de Novembro de 2023)

- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

Sede: Av. Fernão de Magalhães n.º 640, 3000-174 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades

- (c) Forma de consulta adotada **Reunião de Direção**

- (d) Contributo:

Subscrevemos, na íntegra a apreciação da CGTP-IN.

Coimbra, 5 de Dezembro de 2023

(e) 



Rosa Dulce Neves e Costa

- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº..., projecto de decreto-lei nº..., projecto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora, associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)



**Projecto n.º 965/XV/2.ª (PCP)
Revoga o regime de caducidade da contratação colectiva**

(Separata nº 75, DAR, de 07 de Novembro)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

O regime da sobrevigência e caducidade da convenção colectiva afirmou-se como uma limitação ao direito fundamental de contratação colectiva e uma inaceitável restrição à liberdade negocial das partes, na medida em que alterou decisivamente o equilíbrio de forças em qualquer negociação, ao colocar nas mãos do patronato um instrumento de pressão intencionalmente destinado a impor a vontade das empresas em detrimento dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Estas alterações legislativas conduziram inevitavelmente ao declínio e bloqueio da contratação colectiva, com graves prejuízos para os trabalhadores.

Assim, a CGTP-IN considera fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

A CGTP-IN dá, portanto, o seu inteiro acordo ao presente projeto de lei, que pretende revogar o regime da sobrevigência e caducidade da convenção colectiva, repondo o regime de denúncia que se aplicava anteriormente ao Código do Trabalho de 2003, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

30 de Novembro de 2023